Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 2014 de 19 de agosto de 1997.

"Autoriza o transporte de pacientes nas ambulâncias de propriedade da Municipalidade das residências aos Hospitais".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a dar o atendimento com o transporte de pacientes aos Hospitais nas Ambulâncias de propriedade do Município.

Art. 2º - O transporte de pacientes das residências aos hospitais, somente serão feitos desde que, autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde ou de seu imediato substituto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal